



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos de captação de água de poços e chave de partida estática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Bomba Hidráulica, potência de 0,5 CV, tensão monofásica 220v. Bomba Hidráulica, potência de 0,5 CV, tensão monofásica 220 V. Características Adicionais: Vazão de 1,9 m3/h, possuir qualidade igual ou superior as marcas tais como: Schneider, Lepono ou Ebara Brasil e acompanhar chave de partida com botão liga desliga.	26.00	UNIDADE	1.079,020	28.054,52
00002	Bomba Hidráulica, potência de 0,5 CV, tensão trifásica 220v. Bomba Hidráulica, potência de 0,5 CV, tensão trifásica 220 V. Características adicionais: Vazão mínima de 1,5 m3/h, recalque de 1.1/2" possuir qualidade igual ou superior as marcas tais como: Schneider, Lepono ou Ebara Brasil e acompanhar chave de partida com botão liga desliga.	26.00	UNIDADE	1.013,310	26.346,06
00003	Bomba Hidráulica, potência de 1 CV, tensão monofásica 220v. Bomba Hidráulica, potência de 1 CV, tensão monofásica 220 V. Características adicionais: Vazão mínima de 1 m3/h, recalque de 1.1/2" possuir qualidade igual ou superior as marcas tais como: Schneider, Lepono ou Ebara Brasil e acompanhar chave de partida com botão liga desliga.	18.00	UNIDADE	1.126,640	20.279,52
00004	Bomba Hidráulica, potência de 1 CV, tensão trifásica 220v. Bomba Hidráulica, potência de 1 CV, tensão trifásica 220 V. Características adicionais: Vazão mínima de 10 m3/h, recalque de 1.1/2" possuir qualidade igual ou superior as marcas tais como: Schneider, Lepono ou Ebara Brasil e acompanhar chave de partida com botão liga desliga.	18.00	UNIDADE	1.287,000	23.166,00
00005	Bomba Hidráulica, potência de 1,5 CV, tensão trifásica 220v. Bomba Hidráulica, potência de 1,5 CV, tensão trifásica 220 V. Características adicionais: Vazão mínima de 10 m3/h, recalque de 1.1/2"				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	possuir qualidade igual ou superior as marcas tais como: Schneider, Lepono ou Ebara Brasil e acompanhar chave de partida com botão liga desliga.		
00006	32.00 UNIDADE Bomba Centrífuga VIBRATÓRIA, potência de 450W. Bomba Centrífuga VIBRATÓRIA, potência de 450W características adicionais: 3 abraçadeiras para conexão 1 curva suporte tensão de 220V saída de 25mm Vazão mínima de 700 L/h para 70 MCA material em alumínio/silício, com cabo de alimentação mínimo de 1,5 m	1.947,000	62.304,00
00007	60.00 UNIDADE Chave de Partida (caixa de comando para Bomba tipo caneta - bomba poço artesiano Chave de Partida (caixa de comando para Bomba tipo caneta - bomba poço artesiano) características adicionais: possuir relê térmico capacitor de 18 uF botão liga e desliga suporte a tensão de 240 V e duas entradas de alimentação redundante.	480,760	28.845,60
	120.00 UNIDADE	142,440	17.092,80
VALOR TOTAL R\$			206.088,50

1.2. Os itens ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência e do ETP, anexo no processo licitatório.

1.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações correlatas, a presente licitação será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas no âmbito local e regional.

1.4. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte exclusivas com sede local ou regional, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações vigentes e Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015. Entende-se como local e regional, os municípios localizados na MICRORREGIÃO DO SUDOESTE PARAENSE, quais são: AVEIRO, ITAITUBA, JACAREACANGA, NOVO PROGRESSO, RUROPOLIS e TRAIRÃO, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



IBGE, e ainda esclarece que:

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, identificou a necessidade da aquisição de equipamentos de captação de água de poços perfurados e chave de partida estática, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. A aquisição de equipamentos de captação de água de poços perfurados e de Chaves de Partida Estática atenderá às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o abastecimento contínuo e seguro de água potável para uso nas atividades pedagógicas, sanitárias e alimentares.

2.1.2. Considerando o grande número de instituições de ensino sob responsabilidade do município, todas dependentes de sistemas de captação subterrânea para abastecer as caixas d'água utilizadas nas atividades diárias, a aquisição torna-se indispensável para atender às demandas de limpeza e manutenção dos espaços escolares, bem como ao preparo das refeições oferecidas aos alunos durante os dias letivos. A deterioração dos equipamentos existentes, provocada pela ação do tempo e pela intensidade de uso, torna necessária a substituição por novos sistemas capazes de garantir maior eficiência e durabilidade, inclusive para atender ao aumento da demanda decorrente da perfuração gradual de novos poços comuns e semiartesianos nas instituições de ensino. Além disso, ter equipamentos de reserva permite fazer a substituição imediata em caso de falhas ou imprevistos, garantindo a continuidade do abastecimento de água e evitando prejuízos às atividades escolares.

2.1.3. A ausência de equipamentos adequados para a captação e distribuição de água impacta diretamente o funcionamento das unidades escolares, comprometendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas e prejudicando o bom andamento do ano letivo.

2.1.4. A implementação dessa solução permitirá atender às necessidades essenciais das unidades escolares, como limpeza, preparo de alimentos e uso em sanitários, mantendo ambientes funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Além disso, contribui para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, ao assegurar que a infraestrutura escolar disponha de recursos hídricos suficientes para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitados, conforme o MEMO N° 030/2026/SEMED-PMI, de 16 de janeiro de 2026, Documento de Formalização de Demanda-DFD, ETP e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceita pela Secretaria de Educação.

3.3. A entrega dos itens objeto desse contrato deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo -se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:



Exercício 2026 Atividade 0910.123610401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 0910.123650450.2.064 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil (FUNDEB), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise de preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e, principalmente, em pesquisa de mercado realizada no **Painel de Preços do Governo Federal** (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), plataforma oficial que consolida dados de aquisições públicas e também no Banco de Preços (<https://www.bancodeprescos.com.br/>), que nos permite a obtenção de valores atualizados e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMED/PMI, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela SEMED durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 A aquisição dos equipamentos de captação de água de poços perfurados e Chave de Partida Estática será realizada de forma parcelada, considerando que os itens possuem especificações técnicas próprias e podem ser adquiridos separadamente, sem prejuízo à funcionalidade, compatibilidade e padronização do sistema. O parcelamento permitirá que a contratação ocorra conforme a necessidade específica de cada unidade atendida pelo Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, possibilitando melhor planejamento da compra, organização logística, acompanhamento da execução contratual e gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 12 de Março de 2026.

MESSIAS PIRES ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro(a)